

DECRETO N.º 17.196, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Turismo a fim de possibilitar a utilização de recursos federais vinculados aos Centros Sociais Urbanos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 5.279.573,44 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), com a inclusão do Elemento Econômico 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	4.678.573,44
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	601.000,00
TOTAL	5.279.573,44

Atividade

Capital

TOTAL

15.81.487.2.001		
Administração e Manutenção dos Centros Sociais Urbanos	5.279.573,44	5.279.573,44

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	1.000,00

Atividade

Capital

TOTAL

03.09.040.2.001		
Atividades Estratégicas	1.000,00	1.000,00

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 5.278.573,44 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), provenientes de saldo de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal — OEF e o Governo do Estado de São Paulo, para aplicação no Programa Nacional dos Centros Sociais Urbanos e

II — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), com base no inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	5.279.573,44
2.ª Quota	5.279.573,44

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	1.000,00
2.ª Quota	1.000,00
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1981.	

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.197, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Aggio" a Escola Estadual de Ensino da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.198, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Atílio Destro" a EEPG (Agrupada) do Bairro da Cachoeirinha, localizada no município de Pinhalzinho, DE de Bragança Paulista, DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.199, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre a fixação de preços para venda de bioprótese de pericárdio bovino pelo Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É fixado o preço de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para a venda de cada bioprótese de pericárdio bovino, pelo Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia.

Artigo 2.º — Poderá ser concedido desconto de 18,5% (Cr\$ 12.950,00), desde que seja efetuado o pagamento até 30 dias da data da emissão da Nota de Fornecimento ou Nota Fiscal.

Artigo 3.º — É fixado o prazo máximo de 90 dias da data da emissão da Nota de Fornecimento ou Nota Fiscal para o pagamento líquido do valor constante do artigo 1.º.

Artigo 4.º — O produto das vendas da bioprótese de pericárdio bovino, constituirá receita do Fundo Especial de Despesa do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, instituído pelo Decreto n.º 26.820, de 20 de novembro de 1956.

Artigo 5.º — As futuras e eventuais alterações de preço e condições de pagamento serão estabelecidas por resolução do Secretário da Saúde, mediante proposta fundamentada do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.200, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Educação para o Quadro da Secretaria da Justiça

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Servente, padrão 8-A (situação antiga), da Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Maria Alice dos Santos, RG 2.111.391, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.201, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre transferência de cargos

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo vago de Técnico de Administração, padrão 42-A (situação antiga), do SQC-III, da Secretaria da Justiça, para o SQC-III, da Secretaria do Interior;

II — 1 (um) cargo de Técnico de Administração, padrão 47-A (situação antiga), do SQC-III, da Secretaria do Interior, provido por Marlene Licciardello, RG. 3.019.334, para o SQC-III da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Wadih Helú, Secretário da Administração

Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 17.202, DE 9 DE JUNHO DE 1981

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Saúde, para o Quadro da Secretaria da Justiça

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escrivão, padrão 24-D (situação antiga), da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Therezinha Gabriel dos Santos, RG n.º 5.110.665, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais